

## LEI Nº 2.278/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Atestamos em fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde em  
Data 24/11/21

  
João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG-143911

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizada a Abertura de Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 7.528,90 (Sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2021, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo

13 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

01 – Chefia de Serviços Urbanos

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0024 – Programa de Gestão Ambiental

2.618 – Consórcio CIDES - Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão de Resíduos Sólidos.

3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público

Fonte 100 – Recursos Ordinários.

Valor – R\$ 7.528,90


**Art. 2º.** - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.05.03.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.

Valor – R\$ 7.528,90.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 24 de Novembro de 2021.



**Helder Paulo Carneiro**  
**Prefeito Municipal**